



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.921 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo. M. de Saúde – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	10.301.2014.124 0	44.90.52.00	012	399.990,00
	Total				399.990,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 30390008 e número da proposta nº 11120153000117004 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 27 de março de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a
presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal